# **CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE**



CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



#### **PORTARIA Nº 056/2021**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO(S)

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO(S) CONTRATO(S) ABAIXO.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito/PE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a realização da Contratação firmada através do processo de INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo a Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas contábil, orçamentária e financeira, bem como a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro de gestão fiscal, conciliação de contas, envio de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal e análises e projeções dos limites inerentes ao Poder Legislativo, tendo sido contratada a empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.618.474/0001-03, conforme contrato nº 015/2021;

### **RESOLVE:**

**Art.** 1º - Designar o(a) servidor(a) **JACQUELINE MARIA DE ATAIDE**, CPF nº 101.748.214-41, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;





## **CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE**



CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bonito/PE, 23 de abril de 2021.

Vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA - Presidente -

